



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Aratuípe - BA

Sexta-feira • 10 de dezembro de 2021 • Ano X • Edição Nº 167

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JULIVAL ZÓZIMO NAZARÉ ARAÚJO

<http://cmaratuipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RESOLUÇÃO nº 01/2021
(De 20 de setembro de 2021)

“ Dispõe sobre a criação da Câmara de Vereadores Mirins e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Aratuípe no uso das suas atribuições faz saber a toda sociedade aratuipense que o vereador Jenivaldo Alves dos Santos apresentou, o plenário aprovou e ELE sanciona, promulga e manda publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art.1º - Criada fica a Câmara de Vereadores Mirins no município de Aratuípe.

Art.2º- Esta Câmara será composta de 09 (nove) vereadores mirins e funcionará como um programa sócio-cultural-educativo.

Art.3º -Será no dia 1º de Janeiro de 2022 o início da Legislatura da Câmara Mirim finalizando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art.4º- A Câmara de Vereadores Mirins de Aratuípe será composta única e exclusivamente por alunos do ensino fundamental das escolas do município de Aratuípe.

Art.5º- Reservado fica aos diretores das unidades municipais do ensino fundamental após criteriosa e apurada avaliação a indicação dos alunos que participarão do sorteio.

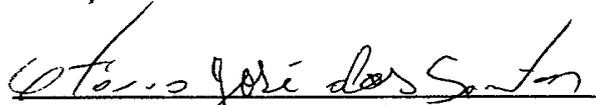
§ único – Os alunos indicados conforme o “ Caput” deste artigo deverão ser nascidos entre 06 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2008 além de estarem cursando regularmente o ensino fundamental.

Art.6º -As demais diretrizes para o fiel cumprimento desta **RESOLUÇÃO** encontram-se no Anexo Único.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta **RESOLUÇÃO** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua aprovação. Revogadas ficam as disposições em contrário.

Gabinete Gonçalo Vasconcelos Silva 20 de Setembro de 2021


Otávio José dos Santos
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RESOLUÇÃO nº 01/2021
(De 20 de setembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

- I** – Cada unidade escolar do ensino fundamental do município poderá apresentar até 09 (nove) alunos-candidatos nascidos entre 06 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2008, que irão concorrer ao sorteio para o exercício da função de vereador mirim com mandato de um ano;
- II**- Em atenção a exigência do inciso I deste anexo poderá concorrer alunos-candidatos do sexo masculino ou feminino cabendo porém no máximo 09 (nove) indicações por unidade municipal de ensino;
- III**- Será realizada a escolha dos 09 (nove) alunos-candidatos indicados para participar do sorteio pelo diretor da unidade ou pessoa por ele delegada para tal fim usando como critério de avaliação a capacidade, organização, QI, comportamento e assiduidade as aulas do aluno-candidato indicado;
- IV**- Apenas alunos que estejam cursando regularmente o ensino fundamental poderão ser candidatos;
- V**- Realizar-se-á o sorteio para a escolha dos 09 (onze) vereadores mirins na Câmara Municipal de Aratuípe na mesma data da eleição da mesa diretora para o próximo período legislativo e obedecerá rigorosamente a seguinte conduta:
- (a)** O sorteio dos Vereadores Mirins para o anuênio seguinte ocorrerá antes da eleição da nova mesa diretora;
- (b)** Em uma urna ao lado do Presidente da Câmara serão colocados todos os nomes completos dos alunos-candidatos com o número do RG ou CPF (se tiver) que deverão estar dentro de um envelope simples;
- (c)** Os envelopes a que se refere a alínea **(a)** deste inciso deverão ser simples (correios) e iguais;
- (d)** Cada vereador em pleno exercício da função ao ser chamado pelo Presidente um de cada vez se deslocará até a urna, retirará um envelope e entregará ao cidadão previamente escolhido e de ílibada conduta que estará na mesa ao lado do Presidente e atuará como auditor fiscal;
- (e)** Ao receber o envelope das mãos do vereador o cidadão (auditor), pessoa íntegra escolhida pelo Presidente da Câmara escreverá o nome do vereador sorteado no envelope e em seguida declarará o nome do aluno-candidato sorteado retornando em seguida o cupom para o mesmo envelope devolvendo ao Vereador sorteado;
- (f)** Correrá assim até o último vereador (que deverá ser o Presidente) retirar o último nome a ser sorteado atentando-se para o detalhe que o auditor irá conferir a data de nascimento do aluno sorteado e caso esteja fora do limite exigido pelo item I desse anexo automaticamente o sorteado será desclassificado dando origem a outro sorteio que será realizado pelo mesmo vereador;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

- VI** – Cada vereador mirim terá como padrinho político o vereador que o sorteou, porem tal afiliação será meramente simbólica, não havendo obrigatoriedade alguma entre o edil e o vereador mirim por ele sorteado.
- VII** –As funções da Mesa Diretora da Câmara Mirim serão coincidente com o vereador que sorteou o legislador mirim. Ou seja, o vereador mirim herdará o cargo na Mesa Diretora mirim idêntico ao cargo que venha a ser ocupado na próxima legislatura pelo vereador que sorteou.
- (a) O aluno-candidato sorteado pelo Vereador que vir a ser o Presidente da Câmara na próxima legislatura será também o Presidente da Câmara Mirim e assim sucessivamente com toda a mesa.
- (b) O aluno-candidato sorteado por vereador que na próxima legislatura não tiver cargo na mesa diretora será igualmente vereador mirim (sem cargo na Mesa Diretora Mirim).
- VIII**- Se por algum motivo qualquer um vereador não participar do sorteio será facultado ao Presidente substituir o vereador não participante retirando da urna um envelope com o nome do aluno-candidato;
- IX** – O aluno-candidato sorteado conforme o disposto no item **VIII** deste anexo exercerá durante o mandato a mesma função do vereador que foi representado pelo Presidente;
- X** – A Câmara de Vereadores Mirins de Aratuípe terá apenas uma sessão por semana que será sempre às Segundas Feiras das 14 às 16 horas;
- XI** – A Câmara de Vereadores Mirins de Aratuípe acompanhará os mesmos períodos de recesso da Câmara Oficial;
- XII** - Os Vereadores Mirins não serão renumerados tendo porem o reconhecimento dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal pelo relevante serviço prestado à sociedade aratuipense;
- XIII** – A Câmara de Vereadores Mirins de Aratuípe não fará sessão extraordinárias ficando restritas às sessões ordinárias e solenes (festivas);
- XIV** – Os vereadores mirins sorteados passarão por um curso denominado CIVEM (Curso de Iniciação para Vereadores Mirins) com o objetivo de conhecerem as técnicas legislativa, direitos e deveres do vereador Mirim no exercício da sua função e aprenderem a elaboração e apresentação de proposições legislativas.

Gabinete Gonçalo Vasconcelos Silva 20 de Setembro de 2021


Otávio José dos Santos
Presidente